

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

ATA

--- No dia vinte quatro de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua quarta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádía Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e a Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**

. Apreciação de Propostas de Alteração - 2.ª/2.ª -

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**

. Apreciação de Propostas de Revisão - 1.ª/1.ª -

Ponto 5. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

. AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES

. EB1 de Vinha da Rainha - Espaços Multiusos
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 6. **CULTURA**

. VI Encontro de Gaiteiros
- Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena
. Apoio

Ponto 7. **CULTURA**

. BIBLIOTECA MUNICIPAL
. Aquisição de Equipamento Informático - Software
- Ajuste Direto e Adjudicação

***4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017***

Ponto 8. AÇÃO SOCIAL

- . CPCJ - Projeto “Tecer a Prevenção”
- . Programa Anos Incríveis
 - Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC)

Ponto 9. AÇÃO SOCIAL

- . COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE
 - . Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Área do Direito
- 9.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio
- 9.2. Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

- . Associação Empresarial de Soure – Project For You
 - Proposta

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS
- . EN 342 em Queitide
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 12. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Assessoria e Comunicação do Município de Soure
- 12.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio
- 12.2. Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 2 Assistentes Operacionais – Auxiliar de Ação Educativa

Ponto 14. ABERTURA DA BASE AÉREA N.º 5 DE MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL

- Petição

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “no período que mediou entre a última reunião e a de hoje, estivemos presentes, no passado sábado, nas comemorações do 30.º Aniversário da Associação da Granja do Ulmeiro. São

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

trinta anos de atividade associativa em diversas áreas que se mantém nos dias de hoje, nomeadamente no desporto, teatro e cultura. Felicitámos o trabalho que a instituição tem desenvolvido ao longo destes anos.

Dar-vos nota que, mantendo a tradição neste Município, haverá Tolerância de Ponto no dia de Carnaval, este ano à semelhança da decisão tomada pelo Governo.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “começaria por saudar a Câmara Municipal de Soure, as Escolas, as IPSS e todos os outros participantes pela excelente iniciativa no âmbito dos festejos de carnaval. É um prazer ver todas as ruas cheias de pessoas e ver os risos de felicidade no rosto das nossas crianças. Parabéns a todos os que se envolveram nesta iniciativa.

Deixo um novo alerta sobre a falta de nadador salvador no equipamento Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços. A lei obriga-nos a uma cobertura total de nadador salvador numa Piscina Municipal. Quero alertá-lo que para um horário das 9h30m até às 20h30m temos dois funcionários com estas funções que ficam muitas vezes impedidos de tirar dias de folga. Já referi isto aqui várias vezes e tenho falado de novo com o Senhor Presidente, espero que seja encontrada uma solução para este problema, para que não tenhamos outro pior.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “esta possibilidade ficou incluída naquela alteração do Quadro de Pessoal que aprovámos no final do ano. Nós estamos também a estudar o que é que diz o Orçamento de Estado, tem um longo artigo 48.º que tem a ver com despesas de pessoal e o artigo 49.º que tem a ver com a contratação de serviços e o que implica qualquer uma destas ações. Hoje, na ordem de trabalhos, vem a abertura de um procedimento na área da Educação, salvo é que as despesas na área da educação são excecionadas, as despesas na área da educação são competências delegadas que temos para algumas ações, nomeadamente no pessoal não docente, como os transportes escolares e as refeições. Espero que dentro de próximos dias os serviços internos, e se for necessário recorrermos a informação externa para fundamentar o alargamento da contratação de pessoal, nomeadamente para abertura de concurso para nadador salvador. Agradeço à Senhora Vereadora a chamada de atenção sobre este assunto. Como sabem, tenho delegado na Senhora Vereadora também essa função de gestão da piscina, compreendo que com as duas unidades que tem, seja difícil manter a piscina aberta seis dias por semana neste horário, ao domingo estamos fechados. Daqui a dias estamos a discutir a abertura da piscina de ar livre de Soure onde o problema se vai manter. É uma competência da Câmara Municipal, nem se quer temos que esperar pela Assembleia

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Municipal, temos que resolver a abertura de procedimento. Tenho pena que uma tentativa de formar nadadores salvadores, num formação concelhia, não tenha tido consequência. A própria Comunidade Intermunicipal vai avançar com essa formação e vamos tentar sensibilizar pessoas do Concelho de Soure a adquirirem essa habilitação porque também terão aqui uma oportunidade de poder ter um forte espaço de rendimento em contrapartida pelo trabalho que possam vir a prestar. Nos próximos dias haverá uma resposta sobre este assunto.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “só para complementar, quando falou na educação, lembrar que o equipamento Piscina Municipal de Vila Nova de Anços presta um serviço fundamental a todas as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico no Concelho. Todos os alunos dos 3º e 4º anos do 1º CEB e muitos do 1.º e 2.º ano das turmas mistas, passam pela Piscina Municipal de Vila Nova de Anços, portanto, se essa exceção existe, porque não incluir o equipamento Piscinas Municipais.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “foi trazido por mim, numa das últimas reuniões do Executivo, uma matéria relacionada com o anúncio público feito pelo Senhor Primeiro Ministro de que se iria despender uma quantia assinalável de dinheiro para ligar Nós de Auto-Estradas às Zonas Industriais e às povoações. Ora, verificou-se que o Primeiro Ministro, nesse anúncio, deixou de fora o Concelho de Soure. Nessa altura o Senhor Presidente da Câmara foi dando nota de que nesta fase o Concelho de Soure não era contemplado com essa medida, mas que iria estar atento a outras oportunidades desta natureza que pudessem surgir, de modo a colmatar um problema que todos nós sentimos, que é termos um Nó da Auto-Estrada dentro do Concelho e não termos vias adequadas ou dignas para lá chegarmos. Contudo, no debate parlamentar de ontem, o Senhor Primeiro Ministro tornou a falar neste assunto, dando nota que estes investimentos financeiros que vão surgindo por todo o país são enquadráveis no programa chamado *last mille*. Este programa tem sido sobejamente falado aqui nesta Câmara como sendo a solução para o nosso problema. Tendo em linha de conta aquilo que o Senhor Presidente esperava que fosse no âmbito desse programa que o nosso Nó de ligação à Auto-Estrada fosse realizado e tendo em linha de conta que este Programa Comunitário foi, nesta fase, esgotado exatamente para outros Municípios que não para o Concelho de Soure, gostaria de saber a sua opinião sobre este assunto?”-----

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “nós temos uma declaração de intenções junto do Governo, que está plasmada num plano de mobilidade regional, da nossa intenção óbvia da ligação do Nó da Auto Estrada da A1, equipamento e via estruturante, a Soure. Esta linguagem não nos colocaria, de modo algum, na linha do que é o *last mille*. O *last mille* é para colocar zonas de relevância económica e desenvolvimento empresarial de ligações às vias estruturantes. Nós temos alguma fundamentação para o efeito, com as duas Zonas Industriais de Soure 1 e 2 e com a ligação da Plataforma Rodoferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro à Estrada Nacional n.º 1 estamos numa fase de pré-qualificação com uma candidatura submetida no Programa Operacional do Centro para as áreas de localização empresarial. Têm sido essas as diligências do Município. Não apareceu referência a Soure, continuamos a desenvolver os nossos esforços para que venha a ser incluído.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “percebendo a sua resposta, de qualquer maneira atrevia-me a pedir-lhe que nos pudesse dar, a todos nós, um prazo temporal em que acha que é possível a ligação das nossas Zonas Industriais ao Nó do Auto-Estrada. Se está em condições de nos adiantar, tendo em linha de conta que o Concelho de Soure não foi contemplado nesta primeira fase do projeto, para nos assegurar que este programa se concretizará e, de igual modo, qual é o prazo temporal que acha que deve ser anunciado para uma ligação desta natureza?-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “como não é competência minha decidir sobre isso, obviamente que não tenho resposta para lhe dar e seria demagógico dizer-lhe mais alguma coisa do que aquilo que já disse. O Nó da Auto-Estrada de Soure foi aberto no dia 01 de agosto de 2014 depois de estar quatro ou cinco meses pronto e de uma luta que o Concelho teve, durante mais de vinte anos, desde a construção da estrada, para a sua existência. Se esse Nó tem sido contemplado, certamente hoje o desenho do Concelho, a sua estratégia, seria diferente do que aquela que existe. Aquilo que não se fez em vinte e quatro anos, também não se conseguiu em vinte e quatro meses, mas esperemos que não demore vinte anos... Não tenho prazo, mas tudo farei para que não demore vinte anos agora a ligação do Nó a Soure, assim como demorou vinte anos até que houvesse um Governo com discernimento para o repor. O Nó de Soure, com fundamentação técnica ou económica, porventura continuaria a não existir, porque é sempre fácil arranjar argumentos quantitativos para fazer qualquer medida que recuse aquilo que é a justiça e a justiça não se mede por metros apenas quantitativos. Foi reposta a justiça para

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Soure que foi a de haver um Nó da A1, agora há que fazer todo um trabalho que começa precisamente na revisão do PDM, onde iniciámos o processo na última reunião de Câmara. O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa também já aqui referiu, numa das últimas reuniões, que o Nó da Auto Estrada de Soure é dos que tem menos utilização, portanto teve acesso a esses dados, porventura não é preciso ter acesso a nenhum dado estatístico da Brisa para se perceber que é natural que assim seja. Como dizem algumas pessoas com quem contacto a nível nacional e que também reivindicam novos Nós da Auto-Estrada, leia-se a Anadia, o anterior Presidente e recandidato do PSD, Litério Marques, continua a reivindicar um Nó da Auto-Estrada da A1 no Concelho da Anadia que não tem. Os Municípios de Leiria e Pombal reivindicam um Nó da Auto-Estrada na Zona do Barracão, tendo em conta o grande dinamismo económico que o Norte do Concelho de Leiria e o sul do Concelho de Pombal têm. A nossa capacidade de reivindicação, nestes vinte e quatro meses depois da abertura do Nó da Auto-Estrada ainda não é suficientemente boa só por si. Compete-nos agora fazer a outra parte que é alterar o PDM, criar zonas de expansão económica viáveis, captar investimento para aguçar o apetite de quem presta o serviço, neste caso as concessionárias e o Estado. É isso que estamos a fazer com a exigência da Variante Alfarelos/Granja do Ulmeiro à EN 342-1, é uma estratégia, ou esperávamos que um dia houvesse uma variante e depois se iria procurar captar investimento económico ou fazíamos ao contrário, criármos condições para que haja uma pressão tal sobre o meio urbano e sobre as estradas nacionais existentes que obriguem à realização de uma variante. Faz parte da estratégia plasmada na candidatura do alargamento da Plataforma Rodoferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro e da criação da zona empresarial logística, a ligação ao Nó da A1. É uma maturação que está a ser feita para um dia se chegar a esse objetivo, espero que não demore muito tempo.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “pensava que o assunto estava resolvido, mas o Senhor Presidente quis trazê-lo novamente, mas então vou ter que falar de outra forma. Veio o Senhor Presidente anunciar-nos que houve imensa pressão para que tivéssemos o Nó da Auto-Estrada, portanto, deduz-se que está igualmente à espera de uma nova pressão para que haja acessos ao Nó da Auto-Estrada. O Senhor Presidente vai de pressão em pressão até uma depressão final e qual é a depressão final? É que nós temos um Nó da Auto-Estrada que, infelizmente para nós, não serve. Deu dois ou três exemplos que, no meu ponto de vista, são adequados, mas a outras zonas com grande desenvolvimento económico que não têm nenhum Nó da Estrada como por exemplo Anadia. Ora, nós temos, todos os

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Governos se envolveram nisso, todos os agentes políticos se envolveram nisso, houve manifestações de todas as forças políticas, houve gente de todos os quadrantes políticos nessas manifestações e, efetivamente, o Nó da Auto-Estrada foi aberto e o Senhor Presidente está-me agora a dizer que está à espera que seja a envolvente, que haja uma pressão local que leve o Governo a fazer o quê? A fazer aquilo que nos compete a nós, que é fazermos todos os possíveis para termos um acesso ao Nó da Auto Estrada. Salvo melhor opinião, aquilo que era mais difícil já conseguimos que foi ter um Nó de acesso ao Auto-Estrada, falta aquilo que há muito tempo nós devíamos ter previsto que era fazer o trabalho de casa no sentido de que esse Nó da Auto-Estrada nos fosse útil a nós, às pessoas, às populações, às indústrias, às empresas, etc e não estamos a conseguir fazê-lo. Tenho reparado que, nos últimos dois anos, não tem havido manifestações a exigir o acesso ao Nó da Auto-Estrada, não estou a ver outras instituições político-partidárias envolvidas na mobilização popular nesse sentido, portanto, é porque isto assim está bem. Essa pressão não está a existir e como não está a existir, somos nós, somente nós, que vamos falando nisto. Nós saímos do Nó da Auto-Estrada, entramos no Concelho de Soure e parece que estamos noutra mundo, quer dizer, saímos do primeiro mundo para o terceiro mundo, não queria que fosse assim Senhor Presidente e acho que nenhum de nós que aqui está queria que fosse assim. Acho que este Nó devia ser um Nó de grande dignidade, devia ter acessos dignos, devia ser utilizado pelos industriais, pelos investidores, pelas gentes do Concelho de Soure, devia ser um espelho na entrada de um Concelho desenvolvido, que é assim que os outros Concelhos como Anadia querem que assim seja e, infelizmente para eles, não têm conseguido. Da nossa parte só temos que parabenizar todos aqueles que se esforçaram, ao longo de todos estes anos, para que tivéssemos um Nó da Auto-Estrada, mas agora é a nossa vez e, salvo melhor opinião, se estamos à espera da pressão, sugeria que fossemos nós a fazer a pressão e não estou a ver isso.

Acho que todos nós já estamos a ver o que é que isto vai dar é que não estou a ver outro *last mille* nós próximos tempos, porque a verba comunitária, porventura, foi esgotada nesta fase e a haver outra, tem que haver negociações entre o Governo Português e a União Europeia, não sei se isso será feito, a não ser que eu esteja errado, mas o Senhor Presidente certamente saberá. A haver um programa desta natureza, onde um Concelho que tem um Nó da Auto Estrada dentro do seu próprio Concelho não estar na primeira linha é que não percebo, mas quem sou eu, sou apenas alguém que constata uma coisa que, porventura, está aos olhos de muitos nós mal feita, que é não aproveitarmos dignamente e convictamente uma saída como a que temos, uma saída para o desenvolvimento das nossas indústrias para que possam exportar, para

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

que os camiões possam ir para uma via de distribuição rápida por Portugal e pela Europa. Não estamos a fazer isso, nós estamos em final de Mandato e outros que nos vão substituir, pelo menos a mim, em próximos Mandatos, certamente estarão disponíveis para com o Senhor Presidente colaborar para essa pressão, no sentido de que alguma coisa seja feita, mas estou a ver que não é no nosso tempo que isso vai ser feito.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “espero que não demore os tais vinte anos, é aquilo que tenho a acrescentar. Estarei disponível, de uma forma construtiva, porque isto fica em ata e a ata faz história, para se estudar qual foi o nosso papel e desempenho na passagem por aqui. Não quero entrar em choque pessoal ou político com o Senhor Vereador, às vezes há políticos que tentam fazer valer aquilo que às vezes parece que é memória curta da sociedade ou do eleitorado, nestas coisas não vale a pena haver memória curta, as coisas são o que são, nós temos que assumir as nossas responsabilidades, passamos pelas organizações, pela Autarquias porque queremos, porque nos candidatámos e depois não podemos fazer de conta que não temos nada a ver com o assunto, eu assumo as minhas responsabilidades. Agora uma pequena correção, *last mille*, fundos comunitários... Não ouvi o debate parlamentar sobre a comunicação do Senhor Primeiro Ministro António Costa, mas sei o que é que se está a passar e do anúncio feito há quinze dias. Foi anunciado um programa que também tem a ver com *last mille* e terá fundos comunitários em parte do financiamento e nos mesmos anúncios foram anunciadas obras que será um futuro contrato programa entre o Estado Português, através da Empresa Pública Infraestruturas de Portugal, que financiará obra a 85%, sendo que compete às Autarquias fazer as expropriações, desenvolver os projetos de acordo com a aprovação das Infraestruturas de Portugal, promover a empreitada e pagar 15% da obra... Nós temos a Zona Industrial de Queitide ocupada a 100%, temos a Zona Industrial de Soure 1 ocupada a 100% porque não temos lá prédio nenhum e temos a Zona Industrial Soure 2 que tem uma dimensão equivalente só que é repartida por duas empresas, mas que também não são do Município, portanto, não temos oferta, não temos a tal pressão que é preciso fazer, é o trabalho de casa que não está feito, é o trabalho de casa que nós somos todos responsáveis... Espero que não demore vinte anos a ter uma ligação da Zona Industrial de Soure ou entre a Zona Industrial de Queitide, ou entre a Zona Industrial de Alfarelos e da Granja do Ulmeiro às grandes vias estruturantes, é isso que estamos a tentar fazer.

Só corrigir aquilo que o Senhor Vereador ouviu, não estamos a falar ainda de Fundos Comunitários, nós a Fundos Comunitários dê-mos o primeiro passo, temos em

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Bruxelas uma Candidatura apresentada em Junho do ano passado que continua a ser avaliada, mantemos uma boa expectativa, não digo que seja uma excelente expectativa, ela está lá, não foi recusada, temos respondido aos esclarecimentos, temos ainda muito trabalho de casa a fazer. A revisão do PDM dará aqui um contributo importante para que se possam dar passos no sentido de constituir zonas perto do Nó da Auto-Estrada que motivem os investidores privados a investir e a substituir-se ao Município. Longe vão os tempos em que os Municípios investiam fortemente em Zonas Industriais e depois ficavam com os terrenos para oferecer, poderá não haver condições para isso, mas há que fazer essa tal pressão. Agora é a nossa vez, de facto eu compreendo-o...

Ainda ontem quando vi na televisão a imagem, porque o som não conseguia ouvir, o antigo Presidente da República, que foi Primeiro Ministro durante dez anos e que inaugurou a ligação Lisboa-Porto, que plantou no vizinho Concelho de Condeixa-a-Nova um instrumento em metal a simbolizar essa ligação, nós aí, de facto, perdemos uma grande oportunidade, porventura devia-se ter feito muita pressão, muito mais pressão do que aquela que se fez nessa altura. Perderam-se dez anos, perderam-se mais seis com o Governo que veio a seguir e mais quatro com o outro que veio a seguir e lá se conseguiu, vinte anos depois, ter um Nó. Depois passámos por um momento de crise em obras públicas que o país atravessa e aí nem culpo o anterior Governo, nem culpo este, são momentos difíceis e nós, a nível Municipal, embora ao contrário do que muita gente não quer ver, vamos fazendo alguma obra e a boa execução provam-no e se nós a quisermos publicitar, podendo alguém interpretar que estamos a fazer campanha, conseguimos mostrar as obras que fazemos. Este Governo está a conseguir equilibrar as contas públicas e isso também é inequívoco e começa, ainda que timidamente, a anunciar alguma coisa.

Agradeço a sua vinda ao clube, se quiser agora é mais fácil para si fazer pressão, neste momento que Soure deve estar na primeira linha do investimento municipal e fica a saber uma coisa, Senhor Vereador, se o próximo Mandato tivermos os dois lá fora, conto consigo para estarmos na primeira linha dessa pressão para com os Autarcas que cá estiverem neste lugar, para fazermos toda a pressão e mais alguma, utilizando os diversos meios legítimos e legais para que Soure rapidamente tenha uma ligação do Nó a Soure. Já vamos deixar no PDM um corredor viável previsto, com um estudo prévio que dentro de dias será apresentado formalmente, vamos investir alguns dos nossos recursos, ainda este ano, para que quem vier a seguir fique vinculado, de certo modo, a algum investimento feito nessa área.”-----

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Foram dadas várias Informações e prestados diversos

Esclarecimentos. -----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 14-02-2017 a 24-02-2017

24-02-2017

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 88
Dt. Entrada Reqt.: 07-02-2017
Processo : 01/2016/59/0
Requerente: Tiago Ferreira Nunes dos Santos Cordeiro
Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação e Muros
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 14-02-2017
Local Obra: Rua das Flores
Informação: Deferido o pedido de licenciamento
Freguesia: Vinha da Rainha

Class.: 01
Ano: 2016
Número: 728
Dt. Entrada Reqt.: 20-12-2016
Processo : 01/2016/74/0
Requerente: Tiago Filipe dos Santos Marques da Silva
Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Vinha da Rainha
Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura
Freguesia: Vinha da Rainha

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 21
Dt. Entrada Reqt.: 11-01-2017
Processo : 01/2016/75/0
Requerente: Paulo Jorge dos Santos Cardoso Pimenta
Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Quatro Lagoas

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Informação: Deferido o pedido de licenciamento
Freguesia: Degracias e Pombalinho

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 34
Dt. Entrada Req.: 17-01-2017
Processo : 01/2016/84/0
Requerente: Augusto Gaspar Gomes
Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Rua Principal
Informação: Aprovo o projeto de arquitetura
Freguesia: Tapeus

Class.: 01
Ano: 2016
Número: 697
Dt. Entrada Req.: 02-12-2016
Processo : 01/2016/82/0
Requerente: Telma Margarida Canelas Pina
Tp. Pedido: Projeto de arquitetura
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Porto Coelho
Informação: Deferido o pedido de aprovação de projeto de arquitetura
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 63
Dt. Entrada Req.: 26-01-2017
Processo : 01/2016/44/0
Requerente: José Rei Carvalho
Tp. Pedido: Projetos de especialidade
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Anexo
Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Casais Camarinheiras
Informação: Aprovo os projetos de especialidades e defiro o pedido de licenciamento
Freguesia: Samuel

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 52
Dt. Entrada Req.: 20-01-2017
Processo : 01/2016/36/0
Requerente: António Joaquim Sabino Carvalho
Tp. Pedido: Projetos de especialidade
Tp. Construção: Ampliação
Tp. Utilização: Moradia unifamiliar
Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)
Data reunião: 23-02-2017
Local Obra: Fonte da Relva
Informação: Deferido o pedido de aprovação das especialidades e o pedido de licenciamento
Freguesia: Soure

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Total: 7

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho. --

Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017

. Apreciação de Propostas de Alteração - 2.ª/2.ª -

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração 2.ª/2.ª .-----

Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017

. Apreciação de Propostas de Revisão - 1.ª/1.ª -

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Modificação/Revisão Orçamental nº 1

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara, informamos:

De acordo com alínea a) do nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Assembleia de Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento bem como as respetivas Revisões.

No enquadramento dos pontos 831 e 832 do POCAL que trata das Modificações ao Orçamento e Plano de Atividades, elaborou-se uma proposta de Revisão/Modificação Orçamental atendendo à necessidade de modificações aos documentos previsionais iniciais aprovados em Outubro de 2016, para desenvolvimento de investimentos inicialmente previstos mas não dotados como são exemplos as candidatura que aguardavam aprovação por parte das entidades competentes.

A Câmara Municipal atendendo ao previsto no POCAL, pode realizar três tipos de Modificações Orçamentais:

- **Aumento global da despesa:** tendo como justificativo a utilização do saldo do exercício anterior, a incorporação de novas receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar e a incorporação de eventual excesso de cobrança de receita relativamente à totalidade de receitas previstas e já arrecadadas.

- **Manutenção da despesa global com redistribuição de dotação global da despesa:** através da abertura de novas rúbricas orçamentais e/ou novas de ações das Grandes Opções do Plano.

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

- **Diminuição ou anulação de receitas:** atendendo à diminuição do orçamento da receita e consequentemente retificação às dotações orçamentais da despesa (diminuição ou anulação das mesmas) ou ainda retificação ou anulação às dotações de ações das Grandes Opções do Plano.

Atendendo ao anteriormente explicado e tendo em conta o objetivo desta proposta de revisão, constante dos mapas em anexo, propõem-se a elaboração da revisão orçamental através a incorporação de novas receitas que a autarquia está autorizada a arrecadar, concretamente a aprovação da candidatura “Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas - Gesteira – Piquete - Lousões” ao POSEUR no valor de 202.727,00 com consequente aumento global da receita e da despesa com reforço de dotação da ação já existente nas Grandes Opções do Plano – 06.001.2017/149-3: Ciclo da Água – Fecho de Sistemas: “Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas – Gesteira/Piquete à Povoação de Lousões”

À consideração superior
A Técnica Superior
(Susana Gaspar)
21/02/2017

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Revisão

Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . EB1 de Vinha da Rainha - Espaços Multiusos
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Educação – Ensino Básico e Secundário
Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares
EB1 de Vinha da Rainha – Espaço Multiusos
Escolha do Procedimento Prévio

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base é de 65.092,33 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **02.02.07.01.03.05** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **01.002 2017/14 1**.

2. Processo

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. Presidente: Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. Vogal: Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. Vogal: Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. Suplente: Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. Suplentes: Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

4. Consultar a(s) seguinte(s) entidade(s)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Construtora Guardado & Oliveira, Ld.ª;
- Gadanha Pavimentos, Ld.ª;
- Salta Regra, Ld.ª;
- Faustino & Ferreira – Sociedade de Construções Metálicas, S.A.;
- Contec – Construção e Engenharia, S.A.;
- Rosete – Engenharia e Construção, Ld.ª;
- Pinto & Braz, Ld.ª;
- Vicometal – Vieira Cordeiro, S.A.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão O.P.M.,
(Mário Monteiro, Eng.º)
21.02.2017

e

Assunto: Educação – Ensino Básico e Secundário Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares EB1 de Vinha da Rainha – Espaço Multiusos

O projeto de execução relativo ao espaço multiusos em assunto encontra-se concluído.

Este prevê a construção de uma edificação tipo alpendre, realizada em estrutura metálica de suporte a uma cobertura em painel sandwiche e pretende aproveitar o espaço adjacente à Escola EB1 de Vinha da Rainha e ao Jardim de Infância local.

De acordo com a estimativa orçamental incluída no projeto, o valor estimado para a execução da obra totaliza 65.092,33 € + IVA.

Com o objetivo de realizar esta obra propõe-se:

1. A aprovação do respetivo projeto de execução;

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

2. A execução dos trabalhos, por empreitada, por recurso ao ajuste direto e consulta às entidades seguintes:
- a) Construtora Guardado & Oliveira, Ld.ª;
 - b) Gadanha Pavimentos, Ld.ª;
 - c) Salta Regra, Ld.ª;
 - d) Faustino & Ferreira – Sociedade de Construções Metálicas, S.A.;
 - e) Contec – Construção e Engenharia, S.A.;
 - f) Rosete – Engenharia e Construção, Ld.ª;
 - g) Pinto & Braz, Ld.ª;
 - h) Vicometal – Vieira Cordeiro, S.A.

À consideração superior,
O Chefe Divisão O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
21-02-2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 6. CULTURA

. VI Encontro de Gaiteiros

- Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena

. Apoio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: APOIO À CULTURA
ENCONTRO DE GAITEIROS**

A Associação Social Recreativa e Cultural de Pouca Pena, vem solicita apoio para um encontro de gaiteiros que decorreu naquela localidade nos dias 09 e 10 de abril de 2016.

A cultura, enquanto herança social da humanidade, tem um papel preponderante na vivência e socialização do homem, e, por isso, a par do desporto e tempos livres, tem tido por parte desta Câmara Municipal uma atenção especial, que aliás se reflete nos valores que lhes estão adstritos nas Grandes Opções do Plano - PPI e AMR para 2016.

A música popular, como parte integrante da cultura de um povo, está profundamente enraizada neste concelho, manifestando-se nos seus múltiplos aspetos e tradições de uma forma fiel e genuína, sendo portadora da mais pura vivência autêntica.

Os gaiteiros, enquanto grupo, mergulham nas nossas raízes tradicionais e numa realidade que estaria prestes a desaparecer não fora a vontade, o querer, o empenho e a abnegação daqueles que pretendem manter esta tradição bem viva, promovendo o ensino deste tipo de música e, simultaneamente, procedendo à sua divulgação designadamente com estes encontros.

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Neste contexto, o pedido efetuado pela Associação Social Recreativa e Cultural de Pouca Pena merece especial atenção, não podendo este executivo deixar de apoiar o evento, promovendo deste modo a cultura popular e incentivando os seus organizadores a continuarem com o seu laborioso empenho.

Assim, face aos custos evidenciais no relatório deste evento, proponho um apoio extraordinário, no valor de € 800,00.

Soure, 21.02.2017
O Vice-Presidente
(Jorge Mendes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio extraordinário,
no valor de 800,00
€.** -----

Ponto 7. CULTURA

. BIBLIOTECA MUNICIPAL

**. Aquisição de Equipamento Informático - Software
- Ajuste Direto e Adjudicação**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: CULTURA

**Biblioteca Municipal
Aquisição de Equipamento Informático - Software
* Ajuste Direto e Adjudicação**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Ajuste Direto

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 4.960,00 euros + IVA, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura – cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo está previsto na proposta de alteração orçamental n.º 2 para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.02.07.01.08 e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de Investimento com a classificação de 02.001 2017/42-2.

2. Adjudicação

Sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à entidade “Bibliosoft – Informática, Formação e Serviços, Lda.”, no valor de 4.960,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
22.02.2017

e

**Assunto: Aquisição de sistema informático de gestão para a biblioteca municipal
Biblio.Net – sistema integrado de processamento e gestão bibliográfica
Migração do Bibliobase para Biblio.Net**

A Biblioteca Municipal de Soure tem a funcionar, desde 2006, o programa de gestão Bibliobase, com o qual faz todas as operações inerentes ao trabalho técnico deste serviço, ou seja, catalogação e pesquisa (gestão do catálogo), gestão do empréstimo e de leitores e tratamento estatístico.

Este programa, fornecido pela empresa Bibliosoft, precisa de ser atualizado de forma a ser capaz de responder às necessidades de novas pesquisas de informação no âmbito da disponibilização do *Catálogo Concelhio on-line*, objetivo crucial para o bom funcionamento e rentabilização destes recursos.

No âmbito do Grupo de Trabalho das Bibliotecas do Concelho de Soure, (municipal e bibliotecas escolares, quer do Agrupamento de Escolas de Soure, quer do Instituto Pedro Hispano), tem vindo a ser realizado um trabalho técnico junto das bibliotecas das escolas que perfaz **42246 registos bibliográficos** introduzidos e, ainda, todo o apoio para a utilização e exploração deste produto que é o Catálogo Concelhio.

Torna-se agora urgente, quer para a biblioteca municipal quer para as bibliotecas escolares, proceder à atualização do software existente, pois corremos o risco deste ficar totalmente desatualizado e obsoleto, para podermos continuar o nosso trabalho, em rede, e disponibilizar a todos um sistema integrado de catálogos bibliográficos (catálogo da biblioteca municipal e catálogos das be) ou seja, podermos partilhar este recurso, também, em ambiente WEB, e passar a utilizar um **cartão único** de utilizador em todas as bibliotecas da Rede Concelhia.

Após avaliação dos programas existentes no mercado que respondem às exigências acima descritas e ponderando os custos, sugiro a migração das bases, já existentes no programa Bibliobase, (instalado em todas as bibliotecas escolares e na municipal), para o programa Biblio.Net, fornecido pela empresa Bibliosoft.

Biblio.Net	preço
- Licença 1 (incluída na proposta base): Biblioteca Municipal - Licença 2: (incluída na proposta base): Agrupamento Escolas de Soure (bibliotecas escolares geridas como sub-bibliotecas)	3.475.00
- Licença 3 - Instituto Pedro Hispano	375.00
- licença para 15 postos de trabalho em simultâneo	130.00
- instalação remota	475.00
- formação na sede (1 pessoa/ 6 horas)	130.00
- alojamento no servidor (anuidade)	375.00
	4.960.00
	+ IVA

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

O contrato de manutenção e as atualizações, no primeiro ano, são gratuitos. Caso se pretenda as atualizações do software nos anos seguintes, o custo é de 495.00 por três anos.

Esta proposta é válida até 31 de dezembro de 2016.
--

Anexo orçamento da empresa fornecedora.

À superior consideração,
Paula Gonçalves
Bibliotecária
16/05/2016

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se da aquisição de um equipamento informático - software para a Biblioteca Municipal. Tendo em conta o valor, e há outros produtos no mercado com outra ordem de grandeza, proponho à Câmara Municipal a aprovação do ajuste direto e adjudicação da compra de software para a Biblioteca. Municipal.” -----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente que apoiamos este tipo de investimento de aquisição, mas em lado nenhum da informação nos refere a exclusividade do interesse público desta empresa em detrimento de outras, pode-me explicar porque é que isso acontece? Esta é a única empresa que fornece estes serviços, no quadro daquilo que é os nossos responsáveis da Biblioteca exigem?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “não me atrevo a dizer que haja exclusividade, este produto, Biblio.Net, nós estamos a comprá-lo ao produtor, foi isso que me foi explicado pela responsável da Biblioteca, Dra. Paula Gonçalves que fez a consulta ao mercado é suficiente para a Biblioteca Municipal, portanto, daí propor este.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto e adjudicação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia ausentou-se da reunião a partir deste ponto da ordem de trabalhos, para representar o Município numa iniciativa da Santa Casa da Misericórdia de Soure.-----

Ponto 8. AÇÃO SOCIAL

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- . **CPCJ - Projeto “Tecer a Prevenção”**
- . **Programa Anos Incríveis**
 - **Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC)**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Ação Social

- **CPCJ - Projeto “Tecer a Prevenção”**
 - . **Programa Anos Incríveis**
 - **Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC)**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Na sequência do trabalho desenvolvido no Projeto “Tecer a Prevenção”, dinamizado através da CPCJ de Soure, constitui-se como um dos objetivos da Câmara Municipal de Soure, no Eixo II (Parentalidade Comprometida) do Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças, promover competências parentais adequadas nos pais e principais educadores.

Neste contexto, consideramos a dinamização do Programa Anos Incríveis, no Concelho de Soure, como uma ferramenta essencial para o atingir dos objetivos propostos. Este programa para pais procura diminuir os fatores de risco familiar através da promoção de competências parentais, do fortalecimento das famílias e do aumento da sua compreensão acerca de vários aspetos do desenvolvimento infantil e das diferentes características temperamentais da criança, nomeadamente. A metodologia consiste em **14 sessões**, semanais, com uma **duração aproximada de 2 horas**, lideradas por dois facilitadores com formação certificada no programa Anos Incríveis para Pais e a população-alvo são os Pais/Outros cuidadores de crianças entre os 3 e os 8 anos de idade.

Assim, sugerimos a dinamização do Programa Anos Incríveis para pais, com um primeiro grupo a decorrer em Soure. Para que esta atividade possa ser levada a cabo, torna-se necessário:

1 – A celebração de um Protocolo de Cooperação com a FPCEUC.

Com a subscrição do Protocolo, o Município de Soure fica obrigado à aquisição de um Programa «Os Anos Incríveis», pelo valor aproximado de €1.600,00.

2 - A aquisição dos serviços de supervisão da implementação de Grupos de Anos Incríveis à Associação Pais como Nós, por um valor de €350€ (iva incluído).

3 - A aquisição de 15 livros «Os Anos Incríveis» pelo valor de €317,17 (iva incluído), para entrega aos pais.

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal aprecie e aprove os seguintes pontos:

1. A Celebração de Um Protocolo de Cooperação com a FPCEUC (Minuta em Anexo)

2. Ajuste Direto

A adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço –350,00 euros e o valor dos bens 317,17 euros são inferiores ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura – cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho -.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

O encargo com a aquisição de serviços está previsto nas Grandes Opções do Plano para o presente ano – Projeto 03 001 2017/101.2 e tem dotação orçamental pela rubrica 02.03.02.02.15.

O encargo com a aquisição dos livros está previsto nas Grandes Opções do Plano para o presente ano – Projeto 03 001 2017/101.1 e tem dotação orçamental pela rubrica 02.03.06.02.03.05.

3. Adjudicação

3.1. A adjudicação do serviço de supervisão à Entidade «**Associação Pais Como Nós**», no valor de **€.350,00**, com IVA incluído.

3.2. A adjudicação de 15 livros à Entidade «**Psiquilibrios**», no valor de **€.317,17**, com IVA incluído.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

À consideração superior,
A Representante do Município na CPCJ de Soure
(Cristina Marta, Dra.)
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
2017-02-22

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de aprovarmos um Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), que não terá grande encargo para o Município. Podemos aproveitar a presença da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, que também é colaboradora da CPCJ, e que nos poderá explicar as virtudes deste Protocolo.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “este programa está neste momento testado, é um Programa Americano que tem sido implementado em diversas Autarquias com muito sucesso e tem a supervisão da Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra, o que é para nós uma garantia de qualidade. Está já a ser implementado num conjunto de Autarquias à volta de Soure, portanto, na Região de Coimbra. Há dois anos foi feito o desafio ao Centro de Saúde de Soure para entrar neste projeto, mas não foi aceite. A Autarquia de Soure foi a única que não se envolveu no projeto “Anos Incríveis” porque o Centro de Saúde recusou. Agora nós, no âmbito do Projeto “Tecer a Prevenção”, procuramos implementar este projeto. Trata-se de um projeto muito interessante, que trata as competências parentais e que procura retirar as famílias da situação de risco em que se encontram. Tem também uma componente extremamente importante para nós, que é a parceria com a Faculdade de Psicologia e a possibilidade de termos alocados na CPCJ Estagiários do Curso de Psicologia. Por isso, são duas propostas numa só.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

- A celebração de um Protocolo de Cooperação com a FPCEUC- Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;
- A adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço - 350,00 € e o valor dos bens 317,17 euros são inferiores ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro;
- A adjudicação do serviço de supervisão à Entidade "Associação Pais Como Nós", no valor de 350,00 €, com IVA incluído;
- A adjudicação de 15 livros à Entidade "Psiquilibrios", no valor de 317,17 €, com IVA incluído, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. AÇÃO SOCIAL

. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE

. Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Área do Direito

9.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

Foram presentes as seguintes propostas:

PROPOSTA

Assunto: AÇÃO SOCIAL

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure

Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença – Área do Direito

Parecer Prévio Vinculativo

Considerando que:

- Se mantêm as necessidades de apoio técnico, na área do Direito, à Comissão Restrita da CPCJ de Soure;
- Nos termos do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção, designadamente nas vertentes logística, financeira e administrativa é assegurada pelos municípios;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- O Município de Soure tem disponibilizado um técnico com formação jurídica, dada a complexidade de alguns processos, anteriormente através de trabalhador qualificado do município (atualmente a gozar licença sem remuneração) e no final do ano passado através da celebração de contrato de avença, durante dois meses, com um prestador de serviços (Dr. Porfírio Quedas);

- Os pressupostos que estiveram subjacentes á deliberação do Executivo Municipal de 31 de outubro de 2016 se mantêm;

- Os trabalhadores do município, com estas habilitações, não podem, presentemente, ser afetos á CPCJ, por razões de conveniência, disponibilidade e eficácia das Unidades Orgânicas onde estão adstritos, não podendo, assim, as correspondentes necessidades ser satisfeitas por via de recursos próprios da Autarquia.

Torna-se necessário, proceder á abertura de procedimento de contratação pública, para a adjudicação a um prestador de serviços externo, do serviço de apoio técnico, na área do Direito, á Comissão restrita da CPCJ de Soure e dinamização do projeto «Tecer a Prevenção», no período de março a dezembro de 2017, estimando-se o valor do procedimento em €6.000,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

Atendendo a que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo tramitação a regular pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, independentemente da natureza da contraparte;

- De acordo com o n.º 7 do artigo 51.º, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade da Câmara Municipal;

- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito á disciplina e á direção do órgão contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- Em cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51, não existem trabalhadores em situação de **requalificação** para o posto de trabalho que se pretende preencher, dado que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”.

- Ainda para efeitos de requalificação, consultou-se a CIM-Região de Coimbra que nos informou que “*Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação*”;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- A despesa está cabimentada na rubrica orçamental 02.03/01.01.07, e nas Grandes Opções do Plano no Projeto 03.001 2017/101-5, conforme ficha de cabimento que se anexa;
- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;
- Estão verificados os requisitos constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

PROPOSTA

Assim, proponho, conforme o exposto e tendo em conta a previsão dos n.ºs 1 e 7 do artigo 51.º da LOE 2017 (*competência é do órgão executivo*) que:

A Câmara Municipal Emita Parecer Prévio Vinculativo à Aquisição de Serviços, na modalidade de Avença – Área do Direito -, para a prestação de apoio técnico à Comissão Restrita da CPCJ de Soure e dinamização do projeto «Tecer a Prevenção», no período compreendido entre março e dezembro de 2017.

Soure, 22 de fevereiro de 2017

O Presidente,

(Mário Jorge Nunes)

e

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Avença

- **Enquadramento Jurídico: Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. - 2017)**
- **COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE - CPCJ**
- **ÁREA DO DIREITO - 1 JURISTA**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., quanto à aquisição da prestação de serviços (Avença), em regime de trabalho não subordinado de um Técnico com formação na área do Direito, dois dias por semana, nos meses de Março a Dezembro de 2017, para dar apoio na CPCJ à Comissão Restrita e dinamização do Projeto “Tecer a Prevenção”, elaborámos o Parecer que passamos a apresentar.

A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de Avença, carece no caso das Autarquias Locais, de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal nos termos do disposto nos n.ºs 1 e n.º 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. - 2017), e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, devendo, consequentemente, ser observado o disposto no art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 1 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho”.

Segundo o n.º 2 daquele artigo, “**o contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas pode revestir as seguintes modalidades**”: o contrato de tarefa e o contrato de avença.

A alínea b) deste n.º 2 dispõe:

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

“**Contrato de avença**, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indenizar”.

Dispõe o n.º 1 do art. 32.º, que “**A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:**

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”

Por outro lado, o n.º 2 deste artigo, refere que: “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo”.

Assim, importa verificar se estão reunidos os requisitos cumulativos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 1, **atenta a duração do contrato de prestação de serviços (10 meses) e à natureza técnica específica das funções a desempenhar – Jurista, funções caracterizadas pela inexistência de subordinação, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que foi estipulado apenas dois dias de trabalho, para o cumprimento dessas funções, ou seja, dar apoio na CPCJ à Comissão Restrita e dinamização do Projeto “Tecer a Prevenção”, considerando-se este requisito cumprido.**

- Quanto aos requisitos das alíneas b) e c) do n.º 1, **deverá ser respeitado o procedimento de realização de despesa pública legalmente exigido de acordo com o regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a prestação de serviços só poderá ser contratada com quem tenha a situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.**

Importa também referir, que no caso em apreciação, dado que o valor estimado do contrato é de 6.000 €, **poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto, por o valor total da despesa a efetuar ser inferior ao limite máximo permitido pelo mesmo (€75.000,00).**

Por outro lado, o valor do contrato a celebrar encontra-se abrangido, pela prescrição do art. 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), estando demonstrado que a Autarquia não dispõe de meios próprios que permitam satisfazer a necessidade de um jurista na CPCJ, uma vez que, o jurista disponibilizado pela Autarquia se encontra em situação de licença sem vencimento.

O ajuste direto deverá ser publicitado no portal da Internet, dedicado aos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito (cfr. art. 127.º do CCP).

Acresce, ainda, verificar os pressupostos de que depende o procedimento em referência, à luz da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E.– 2017).

Segundo o n.º 1 do art. 51.º da L.O.E. – 2017, **a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças.**

Este parecer depende dos requisitos mencionados no n.º2 do art. 51.º da L.O.E. – 2017:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Segundo o n.º 3 do mesmo dispositivo legal “O disposto na alínea b) do número anterior pode ser oficiosamente apreciado em qualquer fase do procedimento e determina a convocação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável”.

Sobre este requisito importa referir que, não existem trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho que se pretende preencher e que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de Maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

O n.º 5 do mesmo dispositivo, refere que:

“O disposto no n.º do artigo 32.º da LTFP aplica-se aos contratos previstos no presente artigo”.

O cumprimento deste requisito já foi atrás demonstrado.

De acordo com o n.º 9 do art.º 51.º da L.O.E. - 2017, **os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados são nulos se violarem o disposto naquele artigo, nomeadamente, a ausência do parecer prévio vinculativo.**

CONCLUSÃO:

Nestes termos, entendemos, salvo melhor opinião, estarem plenamente acautelados os requisitos legais aplicáveis, para que a Câmara Municipal emita parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços -Avença-, com um jurista, pelo período de 10 meses com o valor estimado de 6.000€ (seis mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para dar apoio à CPCJ na Comissão Restrita e dinamização do Projeto “Tecer a Prevenção”, na modalidade de Avença, nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio e em cumprimento do n.º 3 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; do art. 51.º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E.-2017), e do n.º 1, alínea a), do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 21 de Fevereiro de 2017

A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de emitirmos parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na Modalidade de Avença - Área do Direito - com um jurista, em tempo parcial, pelo período de 10 meses com o valor estimado de 6.000,00 euros + IVA, para dar apoio à Comissão Restrita da CPCJ de Soure e dinamização do projeto “Tecer a Prevenção”.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente se da parte da CPCJ há necessidade premente, da nossa parte terá apoio total como é evidente. De qualquer maneira, neste ponto, no segundo parágrafo da segunda folha, o Senhor

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

Presidente até já anuncia quem é que será o convidado, suponho que deve ter sido por engano que isto foi incluído, geralmente estes assuntos são debatidos no ponto 9.2., a não ser que esteja a ver mal. Portanto, Senhor Presidente, das duas uma, ou isto é mesmo assim e teremos que nos abster, ou não sendo assim, votaremos a favor.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “não foi minha intenção prever o sentido de voto dos Senhores Vereadores, podendo perceber, obviamente, que “cada cabeça terá sua sentença” e podendo ter argumentos para tomar posições que não tenha imaginado, mas de uma forma transparente indicamos logo quem, no nosso entender, tem condições para ser convidado. Obviamente para conforto de todos, a minha proposta é excluir o parágrafo, obter daí o sentido de voto de coerência da vossa parte. Retirarei esse parágrafo da proposta no sentido da transparência, mas compreendo a forma como colocou a questão. A necessidade do jurista existe, é isto que interessa no parecer prévio vinculativo, não temos que indicar quem é a pessoa, portanto na redação final não consta a indicação do nome de quem vamos colocar.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Vinculativo Prévio à Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Área em Direito -, para a prestação de apoio técnico à Comissão Restrita da CPCJ de Soure e dinamização do projeto “Tecer a Prevenção”, no período compreendido entre março e dezembro de 2017, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

9.2. Escolha de Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure

- Aquisição de Serviços na modalidade de Avença – Área do Direito
- Procedimento Prévio

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 6.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.03.01.01.07 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 03.001 2017/101-5.

2. Processo

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. Consultar a Seguinte Entidade

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

Porfírio António Cardoso Quedas;
Contribuinte n.º 214998177

4. Júri

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
22.02.2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “considerando os valores em causa, considerando o perfil e o trabalho já desenvolvido na área do concelho de Soure e o conhecimento, avançamos com a proposta de escolha de procedimento prévio, na Modalidade de Avença, na Área do Direito, para a CPCJ, uma obrigação do Município ao Dr. Porfírio António Cardoso Quedas, para vir desempenhar esta tarefa.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente vamos abster-nos, pelo menos dois de nós, pelo simples facto de que entendemos que uma questão desta natureza, como tem sido hábito da nossa parte, aquilo que apelamos sempre é que para funções ou tarefas desta natureza sejam consultadas mais pessoas. Há imensos jovens no nosso concelho, Licenciados em Direito, muitos deles com os mesmos problemas, deduzo eu, de não encontrarem uma ocupação remunerada como tem, certamente, o Dr. Porfírio Quedas, tanto mais que o Dr. Porfírio Quedas é Presidente de uma Junta de Freguesia, portanto, certamente até não levaria a mal que fossem

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

consultadas outras pessoas como ele, que não têm as mesmas condições dele, mas isso não acontece. Portanto, é convidada uma pessoa, os outros Licenciados em Direito do Concelho de Soure poderiam integrar uma lista de pessoas a contactar e depois, fruto de um trabalho de um júri, escolher-se-ia o melhor, naturalmente com a opinião da CPCJ e com os critérios de transparência que são exigíveis nestas situações. Efetivamente isso não acontece, portanto, como já o fizemos da outra vez, vamos abster-nos.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “para defender a proposta, compete-me a mim o porquê do convite, pelos motivos exatamente inversos que o Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa invocou, não seleciona nenhum prestador de serviços na Administração Pública. Eu, Funcionário Público, sujeitei-me a um concurso com 60 mil concorrentes para 300 vagas, estou à vontade para falar nisso. Na minha carreira profissional da Função Pública, progredi indo a todos os exames nacionais, frequentando ações de formação, estudando fora da minha hora de trabalho para poder conseguir progredir na carreira. Não posso aceitar aquilo que é um dos males da Administração Pública neste País. A Câmara Municipal não tem nos seus Estatutos, a Administração Pública não tem, perfil de Santa Casa da Misericórdia, ajudar os que mais precisam, não é isso que orienta a gestão da Administração Pública. O que orienta a gestão da Administração Pública é encontrar, motivar, ter recursos humanos, ter prestadores de serviços que sejam competentes, que tenham provas dadas no terreno, que peçam um preço razoável, de acordo com as boas práticas e com o espírito de mercado. Sinceramente não encontramos necessidade de procurar no mercado do Concelho de Soure, e até mais alargado, por um preço que não motivará virem especialistas na matéria, doutras regiões do País, prestar este serviço a Soure. Temos alguém com provas dadas, currículo social, conhecimento do Concelho, que tenha voluntariamente já prestado este serviço à CPCJ e que agora, perante uma necessidade que o Município tem, porque tem o seu jurista altamente especializado, altamente remunerado de acordo com a sua carreira na função pública, que até já exerceu funções de Diretor de Departamento além de outras, está de licença sem vencimento e, por um custo que é inferior, encontrarmos alguém que tem provas dadas e cujo trabalho é amplamente reconhecido pela própria CPCJ.

Portanto, Senhor Vereador, peço desculpa, mas trouxe para aqui um tema que espero que até nem devia de ir para ata, mas também retirarei esta minha intervenção da ata, no seu grosso. Dizer que a Câmara Municipal tem obrigação de ver se há outras pessoas que precisam de emprego, eu nem sei se é essa a questão do Dr. Porfírio Quedas, ao contrário, até sinto que estou aqui a pedir ao Dr. Porfírio Quedas, que

***4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017***

nunca pediu nada à Câmara Municipal de Soure, que eu tenha conhecimento, no meu Mandato não, não sei se pediu a algum dos Senhores Vereadores, porque às vezes há aí pessoas que vêm tentar vender produtos à Câmara e vão falando com os Vereadores ou com outros Autarcas, ainda bem porque não tenho jeito para receber caixeiros viajantes, que se trata de vamos agora aqui dar uma ajuda a alguém que está desocupado no Concelho, isto é a pior coisa que se pode tentar introduzir numa gestão. Se o Senhor Vereador entender retirar essa parte ou corrigir essa parte daquilo que ficará em ata, contará com a minha solidariedade e com a minha compreensão para também corrigir a minha intervenção.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “é a sua opinião, nós continuamos com a minha, portanto, não há nada a fazer. Entendo que funções desta natureza frisando sempre muito bem que nada nos opõe à pessoa, uma pessoa estimável, entendemos que o procedimento não é o adequado. Disse o Senhor Presidente, na sua intervenção, que há pessoas que até vêm aqui a esta Câmara vender produtos e até falam com os Senhores Vereadores e ainda bem que consigo não falam. A que é que o Senhor Presidente se refere?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “não me refiro a nada em particular, o Senhor Vereador é que acha que devemos ajudar as pessoas a encontrar empregos, foi isso que o Senhor Vereador deu a entender na sua intervenção, para ajudar alguém que não tenha ocupação. Não sei se é o caso do Dr. Porfírio Quedas, porque a mim ele não me pediu nada, nem ele, nem ninguém, nem eu tenho dado abertura para isso. Foi só isso que eu quis dizer.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Senhor Presidente disse que há pessoas que vêm aqui a esta Câmara para vender produtos a esta Câmara e até falam com Vereadores. Repito, a que é que se refere?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “não me refiro a nada em concreto... Ficaremos assim ou se o Senhor Vereador quiser levar isto para outras instâncias, essa expressão, logo verei o que é que diz a gravação para me poder ou não corrigir...”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “nesta matéria gostaria de deixar explicada a minha situação e o meu sentido de voto, porque vou votar

***4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017***

favoravelmente este ponto. O Dr. Porfírio Quedas esteve na construção do Projeto Tecer a Prevenção, é uma pessoa que apesar de ter uma profissão liberal, nunca deixou de dedicar horas da sua vida, que podia estar no seu gabinete, para dinamizar este projeto e para dar o melhor de si. É uma pessoa de grande sensibilidade para trabalhar numa área como esta. Apesar de ter terminado contrato em dezembro, não deixou de trabalhar os meses de janeiro e fevereiro naquela comissão, isto é extremamente importante. Tem a sensibilidade certa para trabalhar as situações complicadas e para trabalhar com famílias com problemáticas complexas como aquelas que nós encontramos. Não somos todos bons para trabalhar toda a matéria, ele é uma pessoa certa neste lugar, portanto, daí ir aprovar este ponto.”-----

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e PPD/PSD - CDS/PP- PPM - Dr. Santos Mota -, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP- PPM, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
. Associação Empresarial de Soure – Project For You
- Proposta**

Foi presente a seguinte proposta:

**CÂMARA MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SOURE – PROJECT FOR YOU
PROPOSTA**

O n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75 de 12 de setembro de 2013, alterada pelas Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março e Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, estabelece como atribuições, entre outras, dos Municípios a “Educação, ensino e formação profissional” e a “Promoção do desenvolvimento”.

O Plano de Ação Estratégico do Município, aprovado na assembleia municipal de 30 de junho de 2016, define como estratégia de desenvolvimento/crescimento sustentável, inteligente e inclusivo para o Concelho de Soure “(...) o fortalecimento e afirmação da base económica local num equilíbrio perfeito com o meio, a cultura e as identidades locais”.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Segundo este documento, o “objetivo central incide na preocupação de orientar o processo de desenvolvimento municipal considerando três vertentes que estarão sempre articuladas e integradas e que se manifestarão sempre respeitadores umas das outras:

- O Território que, por um lado, se deseja atrativo para novas gentes e para novos investimentos capazes de gerar emprego qualificado e de produzir efeitos multiplicadores na base económica local (...);
- As atividades que em respeito pelas características naturais do território, pelo quadro de recurso e de potencialidades e pelas formas culturais e identitárias da população, podem e devem ser instaladas e desenvolvidas numa perspetiva clara de afirmação de atividades inovadoras, diferenciadas e afirmativas das potencialidades locais;
- A população(...)”

O Plano de Ação Estratégico do Município aponta quatro áreas fortes para definição de um modelo estratégico de desenvolvimento, entre elas o desenvolvimento da base económica Agrícola/Industrial, com o aproveitamento agrícola da riqueza dos solos, e com o empreendedorismo industrial e empresarial que a ligação da A1 e o desenvolvimento da plataforma rodoferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro potenciam.

Em termos operacionais, o PAEM prioriza intervenções, traduzidas em Objetivos estratégicos, entre eles:

- OE 2 | Assegurar bons níveis de Investimento Público
 - Maximizar as candidaturas a Fundos Comunitários, isoladamente ou em estratégias de intervenção integradas territorialmente
 - Definir estratégia orçamental em função das necessidades prioritárias
- OE 3 | Promover o Desenvolvimento Económico e Social
 - Captar investimento empresarial, como fator gerador de emprego
 - Potenciar atividades de apoio à produção e comercialização de produtos endógenos
- OE 4 | Apostar no Turismo e Animação Cultural
 - Apoiar a criação e desenvolvimento de novos produtos turísticos
- OE 7 | Reforçar a Rede de Parcerias
 - Estabelecer parcerias com os principais agentes do Concelho, tais como Juntas de Freguesias, IPSS, Associações e Empresas
 - Estabelecer parcerias com outras entidades que potenciem o investimento e o desenvolvimento do Concelho
 - Criar condições de atração de iniciativas empresariais de investimento, premiando o empreendedorismo local

Nos documentos previsionais para o ano de 2017, aprovados na reunião da Câmara de 31 de outubro de 2016 e na assembleia municipal de 19 de dezembro de 2016, o Município de Soure seguiu a estratégia traçada no Plano de Ação Estratégica, prevendo, nas Grandes Opções do Plano, os seguintes projetos:

- Criação de “Incubadora de Empresa” – Centro de Negócios de Soure;
- Promoção da Atividade Económica Concelhia;
- Apoio ao Empreendedorismo.

A Associação Empresarial de Soure é uma entidade que tem desenvolvido a sua atividade com o objetivo de defender os interesses dos seus associados – empresas e empresários – mas que tem primado pela iniciativa e pelo dinamismo, assumindo-se como promotora do empreendedorismo concelhio e mostrando-se sempre colaborativa com outras entidades.

O Município de Soure tem estabelecido parcerias com a Associação Empresarial de Soure na área do desenvolvimento económico concelhio. São exemplo destas parcerias a realização/organização da FATACIS, o levantamento do tecido empresarial do Concelho de Soure e ação do Sorteio de Natal de 2016. Os resultados destas parcerias têm sempre sido de grande mérito, revelando-se, assim, a Associação Empresarial de Soure um importante parceiro do Município na área do desenvolvimento económico do concelho de Soure.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

No âmbito do Aviso N.º Centro-51-2015-01 “SAAC – Promoção do Espírito Empresarial”, a Associação Empresarial de Soure teve aprovada a sua candidatura com o título “Project For You”.

O “Project For You” destina-se a todos os empreendedores do país que tenham uma ideia de negócio e que pretendam apoio para a sua concretização, com vista à criação de novos postos de trabalho no concelho de Soure, contribuindo desta forma para o seu desenvolvimento socioeconómico.

Este projecto prevê apoio gratuito a estes empreendedores nas seguintes áreas:

- Elaboração de Planos de Negócio;
- Aconselhamento sobre possíveis apoios financeiros existentes no Portugal 2020, incluindo na respetiva candidatura;
- Acompanhamento de todo o processo de constituição da empresa, incluindo o apoio jurídico necessário;
- Seminários temáticos;
- Apoio técnico e de consultoria nas áreas de Marketing e Comunicação, TI, Qualidade, Económico-Financeira e Jurídica;
- Disponibilização de espaço para Incubação de Empresas;
- Acompanhamento técnico especializado durante o crescimento da empresa.

No âmbito deste projeto, os empreendedores terão ainda acesso privilegiado a informação relevante de cariz empresarial e económico-financeiro na plataforma web a ser criada.

O “Project For You” previa um investimento total no valor de 596.466,20€. Deste, apenas foi considerado elegível pela Autoridade de Gestão (Centro 2020) o valor de 295.687,08€, tendo a Associação Empresarial de Soure uma comparticipação de FEDER no valor de 251.334,02€ correspondente a 85% do investimento considerado elegível.

As ações do “Project For You” cuja despesa foi considerada elegível são:

- a. Conceção da imagem
- b. Estudo de mercado
- c. Desenvolvimento e estabelecimento de parcerias
- d. Plataforma web de gestão online designada “Project For You”
- e. Criação do Gabinete de Apoio ao/a Empreendedor/a designado “Project For You”
- f. Promoção e divulgação do projecto
- g. Seminários informativos

A Associação Empresarial de Soure considera que para além destas, existem ações consideradas não elegíveis que terão um papel fundamental na boa execução do “Project For You” e que, por isso, se compromete a levar a efeito.

São elas:

- h. Levantamento e caracterização dos setores económicos do concelho
- i. Realização de concursos de empreendedorismo

Aspeto que a Associação Empresarial de Soure considera essencial para o sucesso do “Project For You” é a criação de um espaço de incubação de empresas onde será instalado o Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) e onde serão acolhidas as empresas a criar ao abrigo deste projeto.

PROPOSTA

Considerando que:

- A promoção do desenvolvimento é uma das atribuições do Município;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- O Plano de Ação Estratégico do Município (PAEM) aponta o aproveitamento agrícola da riqueza dos solos e o empreendedorismo industrial e empresarial como duas áreas fortes para definição da estratégia de desenvolvimento do Concelho;
- O PAEM identifica como intervenções prioritárias, entre outras, a maximização das candidaturas aos fundos comunitários, a captação de investimento empresarial, o apoio à produção e comercialização de produtos endógenos, o apoio à criação e desenvolvimento de novos produtos turísticos, ou sejam, intervenções de apoio e fomento do empreendedorismo empresarial;
- O PAEM também identifica como intervenções prioritárias o reforço da rede de parcerias, nomeadamente com associações e empresas, que potenciem o investimento e desenvolvimento de todo o Concelho e que criem condições de atração de iniciativas empresariais de investimento premiando o empreendedorismo local;
- No Plano e Orçamento para 2017 a Câmara prevê investimento na criação de “Incubadora de Empresa”, na promoção da atividade económica e no apoio ao empreendedorismo;
- A Associação Empresarial de Soure (AES) tem imprimido dinamismo e iniciativa no tecido empresarial do Concelho;
- O Município tem estabelecido parcerias com a AES com resultados bastante positivos;
- A AES tem aprovado o “Project For You” com financiamento comunitário através do Centro 2020 e que se destina a todos os empreendedores que tenham uma ideia de negócio e que pretendam apoio para a sua concretização com vista à criação de postos de trabalho no concelho de Soure;
- Existem ações do “Project For You”, não consideradas exigíveis pelo Centro 2020, que a AES considera importantes para o sucesso deste projeto, nomeadamente: levantamento e caracterização dos setores económicos do concelho; realização de concursos de empreendedorismo;
- Em visita conjunta com a AES ao edifício da Quinta da Coutada, conclui-se que este possui características interessantes para alojar uma estrutura de incubação de empresas;

Proponho:

- a atribuição de um apoio financeiro ao “Project For You”, de modo a apoiar quer parte da comparticipação nacional da candidatura quer parte das despesas não consideradas elegíveis e que se deem importantes para o projeto, no valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), a pagar previsivelmente 20.000,00€ durante o ano de 2017 e os restantes 25.000,00€ durante o ano de 2018.
- a cedência de espaço no edifício na Quinta da Coutada para instalação de Incubadora de Empresas.

Município de Soure, 22 de fevereiro de 2017

O Vice Presidente

Jorge Manuel Simões Mendes

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “esta proposta é subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, que é quem tem acompanhado o processo com a Associação Empresarial de Soure, e tem também cópia sucinta dos anexos que compõem a candidatura aprovada no Centro 2020.

Aquilo que se propõe nesta proposta é que se aprove um apoio financeiro à Associação Empresarial de Soure para eles poderem desenvolver este projeto, quer na sua parte de candidatura elegível, quer especificamente numa das componentes que não foi vista a elegibilidade e que interessa ao Município de Soure, nomeadamente à atualização do cadastro empresarial e comercial do Concelho, tarefa essa que já em 2009/2010/2011 foi também encetada pela própria Associação Empresarial de Soure

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

com a colaboração do Município de Soure. Também fica subjacente, nesta proposta, a cedência de um espaço na Quinta da Coutada para instalação da incubadora de empresas.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio ao “Projecto For You”, de modo a apoiar quer parte da comparticipação nacional da candidatura quer parte das despesas não consideradas elegíveis e que se creem importantes para o projeto, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), a pagar previsivelmente 20.000,00 € durante o ano de 2017 e os restantes 25.000,00 € durante o ano de 2018 e a cedência de espaço no edifício na Quinta da Coutada para instalação de Incubadora de Empresas.-----

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS
 . EN 342 em Queitide
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização
 Conservação / Reparação da Rede Existente – Em Zonas Urbanas
 EN 342 em Queitide
 Escolha do Procedimento Prévio

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o **preço base** é de **79.804,13 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09 001 2017/227 2**.

2. Processo

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. Presidente: Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. Vogal: Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. Vogal: Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. Suplente: Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. Suplentes: Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

4. Consultar a(s) seguinte(s) entidade(s)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Construções Pragosa, S.A.;
- Diamantino Jorge & Filho, Lda.;
- Polave - Construções, Lda;
- Segmentoprovável – Serviços e Manutenção Lda;
- Contec – Construção e Engenharia, S.A.;
- Lusosicó – Construções, Lda.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.02.2017

e

**Assunto: Comunicações e Transporte / Rede Viária
Conservação / Reparação da Rede Existente
Em Zonas Urbanas
EN 342 em Queitide**

A EN 342 que liga Soure ao limite do concelho com Pombal, encontra-se a necessitar de reparação na localidade de Queitide.

Num primeiro momento sugerimos uma intervenção inicial no troço entre os entroncamentos da rua Ponta da Estrada e a rua dos Caçadores.

De forma a otimizar os trabalhos de conservação / reparação, propomos ainda nesse troço a execução de infraestruturas da rede de esgotos domésticos; a substituição da conduta existente de abastecimento público de água por nova tubagem em PEAD MRS 100 classe PN10, de diâmetro 125mm e soldadura topo a topo; a drenagem longitudinal ao longo de um dos lados da plataforma, com tubagem em PVC nervurado, perfurado de diâmetro 110 mm, envolto com geotextil e material de enchimento drenante. Em complemento destes procedimentos será ainda executada uma valeta em betão, numa das laterais da plataforma; saneamento pontual das argilas ao longo da via

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

com aplicação de sub-base com 0.25m de espessura; em agregado britado de granulometria extensa, seguida de camada da regularização betuminosa densa com 0.07m.

Por último, neste troço será aplicado em toda a largura da plataforma, uma camada de desgaste betuminosa com seixo britado e uma espessura de 0.06m.

Estima-se o valor destes trabalhos em aproximadamente 79.804,13 Euros + IVA.

À consideração superior,
(Evaristo Duarte; Téc. Sup.)
2017-02-21

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 12. SERVIÇOS MUNICIPAIS

. Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Assessoria e Comunicação do Município de Soure

12.1. Emissão de Parecer Vinculativo Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

PROPOSTA

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença – Assessoria e Comunicação do Município de Soure
Parecer Prévio Vinculativo**

Considerando que:

- O Município de Soure não tem presentemente nenhum serviço próprio de “Assessoria e Comunicação” que proceda á elaboração e tratamento de informação respeitante á atividade municipal;
- Esta lacuna repercute-se também ao nível da divulgação aos munícipes das decisões dos órgãos municipais;
- Este serviço foi assegurado no ano de 2016 através da celebração de um contrato de prestação de serviços, no regime de avença, com a licenciada em Comunicação Social, Rute Almeida Fernandes do Bem, conforme deliberação de Executivo Municipal de 29 de fevereiro de 2016;
- Se mantêm prementes os pressupostos que estiveram subjacentes á deliberação atrás referida;
- Não existe no Município de Soure trabalhadores com estas habilitações, não podendo, assim, as correspondentes necessidades ser satisfeitas por via de recursos próprios da Autarquia.

Torna-se necessário, proceder á abertura de procedimento de contratação pública, para a adjudicação a um prestador de serviços externo, na área de Assessoria e Comunicação do Município de Soure, no período de março a dezembro de 2017, estimando-se o valor do procedimento em €6.500,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

O prestador de serviços a convidar para este procedimento será a Dra. Rute Almeida Fernandes do Bem..

Atendendo a que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo tramitação a regular pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, independentemente da natureza da contraparte;
- De acordo com o n.º 7 do artigo 51.º, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade da Câmara Municipal;
- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Em cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51, não existem trabalhadores em situação de **requalificação** para o posto de trabalho que se pretende preencher, dado que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”.
- Ainda para efeitos de requalificação, consultou-se a CIM-Região de Coimbra que nos informou que “*Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação*”;
- A despesa está cabimentada na rubrica orçamental 01.02/01.01.07, conforme ficha de cabimento que se anexa;
- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;
- Estão verificados os requisitos constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

PROPOSTA

Assim, proponho, conforme o exposto e tendo em conta a previsão dos n.ºs 1 e 7 do artigo 51º da LOE 2017 (*competência é do órgão executivo*) que:

A Câmara Municipal Emita Parecer Prévio Vinculativo a um procedimento de contratação pública, para a adjudicação a um prestador de serviços, na área de Assessoria e Comunicação do Município de Soure, no período compreendido entre março e dezembro de 2017.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Soure, 22 de fevereiro de 2017

O Presidente,
(Mário Jorge Nunes)

e

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Avença
- Enquadramento Jurídico: Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro
(L.O.E. - 2017)
▪ COMUNICAÇÃO SOCIAL - “ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO”

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., quanto à aquisição da prestação de serviços (Avença), em regime de trabalho não subordinado de um Técnico com formação na área de “Assessoria e Comunicação”, que proceda à elaboração e tratamento da informação respeitante à atividade municipal, por um período de 10 meses (de Março a Dezembro de 2017), elaborámos o Parecer que passamos a apresentar.

A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de Avença, carece no caso das Autarquias Locais, de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal nos termos do disposto nos n.s 1 e n.º 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. - 2017), e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, devendo, consequentemente, ser observado o disposto no art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 1 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho”.

Segundo o n.º 2 daquele artigo, “o contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas pode revestir as seguintes modalidades”: o contrato de tarefa e o contrato de avença.

A alínea b) deste n.º 2 dispõe:

“**Contrato de avença**, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar”.

Dispõe o n.º 1 do art. 32.º, que “**A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:**

- a) **Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;**
- b) **Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;**
- c) **Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”**

Por outro lado, o n.º 2 deste artigo, refere que: “**Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo”.**

Assim, importa verificar se estão reunidos os requisitos cumulativos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 1, **atenta a duração do contrato de prestação de serviços (10 meses) e à natureza técnica específica das funções a desempenhar – Assessoria e Comunicação, funções caracterizadas pela inexistência de subordinação, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, considerando-se este requisito cumprido.**

- Quanto aos requisitos das alíneas b) e c) do n.º 1, **deverá ser respeitado o procedimento de realização de despesa pública legalmente exigido de acordo com o regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a prestação de serviços só poderá ser contratada com quem tenha a situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.**

Importa também referir, que no caso em apreciação, dado que o valor estimado do contrato é de 6.500 €, **poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto, por o valor total da despesa a efetuar ser inferior ao limite máximo permitido pelo mesmo (€75.000,00).**

Por outro lado, o valor do contrato a celebrar encontra-se abrangido, pela prescrição do art. 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), estando demonstrado que a Autarquia não dispõe de meios próprios que permitam satisfazer a necessidade de Assessoria na área da Comunicação.

O ajuste direto deverá ser publicitado no portal da Internet, dedicado aos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito (cfr. art. 127.º do CCP).

Acresce, ainda, verificar os pressupostos de que depende o procedimento em referência, à luz da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E.– 2017).

Segundo o n.º 1 do art. 51.º da L.O.E. - 2017, **a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças.**

Este parecer depende dos requisitos mencionados no n.º2 do art. 51.º da L.O.E. – 2017:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Segundo o n.º 3 do mesmo dispositivo legal “O disposto na alínea b) do número anterior pode ser officiosamente apreciado em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável”.

Sobre este requisito importa referir que, não existem trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho que se pretende preencher e que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de Maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, **“As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.**

O n.º 5 do mesmo dispositivo, refere que:

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

“O disposto no n.º do artigo 32.º da LTFP aplica-se aos contratos previstos no presente artigo”.

O cumprimento deste requisito já foi atrás demonstrado.

De acordo com o n.º 9 do art.º 51.º da L.O.E. – 2017, **os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados são nulos se violarem o disposto naquele artigo, nomeadamente, a ausência do parecer prévio vinculativo.**

CONCLUSÃO:

Nestes termos, entendemos, salvo melhor opinião, estarem plenamente acautelados os requisitos legais aplicáveis, para que a Câmara Municipal emita parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços -Avença-, com um assessor de comunicação, pelo período de 10 meses com o valor estimado de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para proceder à elaboração e tratamento da informação respeitante à atividade municipal, na modalidade de Avença, nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio e em cumprimento do n.º 3 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; do art. 51.º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E.-2017), e do n.º 1, alínea a), do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 21 de Fevereiro de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostava de me pronunciar sobre este ponto para fazer a seguinte reflexão. A cadência com que a proposta desta natureza, a necessidade do recurso humano nesta área, aparece, leva a dizer que devíamos questionar se não é uma necessidade permanente e não transitória, portanto, na minha opinião devíamos encarar a possibilidade de contratarmos alguém, incluindo-o no quadro desta Autarquia, com outros direitos e com outras responsabilidades, que não andarmos de contrato de avença em contrato de avença.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “divirjo da Senhora Vereadora, não pelo conceito, não estamos a falar de um técnico que tenha alguns deveres para este tipo de função, portanto, aqui o pedido é até ao final do ano, no próximo Mandato outros farão o que entenderem. A pessoa que temos tido a dar este apoio, já cá estiveram outras antes, está inscrita como jornalista na sua ordem. Há um princípio básico e os Senhores Vereadores querendo questionar a pessoa em causa, esta ou outro jornalista, nunca da minha parte enquanto Presidente de Câmara direi a um jornalista ou alguém que tem obrigação de uma forma isenta, livre, sem estar subordinada a hierarquia, sem estar subordinada a qualquer orientação superior do que é que deve dizer e escrever. Aliás, foi precisamente essa discussão, há um ano atrás, que me levou a dizer está resolvido o problema, alguém tem que dialogar com

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

os Senhores Vereadores, transcrever aquilo que é preciso ir para a rua, aquilo que se passa nas reuniões de Câmara, designadamente. Os resultados têm sido positivos, aquilo que aparece sobre o que se passa nas reuniões de Câmara é com transparência, é com objetividade, presumo que os Senhores Vereadores até tenham tido a oportunidade de dialogar com a pessoa sobre algumas questões que possam sair. Tenho este princípio que é o princípio da liberdade e o princípio da liberdade da profissão e do exercício dessa informação.

Compreendo a forma como a Senhora Vereadora coloca a questão e o pressuposto do combate à precariedade, da estabilidade das carreiras profissionais, haverá um outro conforto quando temos direitos e garantias que nos sustenta uma longevidade na programação da nossa vida, isso dá um outro conforto, mas, para já, não vamos criar lugar no quadro, o que não quer dizer que, para o ano, não possa ter uma opinião diferente. O custo de um técnico superior, como sabem, é bastante superior, mais do dobro do valor que estamos a propor neste regime, também tem aqui esse enquadramento. A justificação é só essa, concordo que tenha feito aqui essa abordagem pelo conceito genérico, mas, especificamente, como autor da proposta, tenho aqui estas duas questões.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “nós vamos manter a nossa orientação de voto, portanto, vamos abster-nos, não deixando de dar nota que, em relação a Dra. Rute do Bem que conosco está de uma maneira mais permanente, que muito reconhecemos a sobriedade com que desempenha as suas funções, a descrição e a qualidade com que a faz. Qualidade essa, agora que estamos a aproximarmo-nos do final do Mandato, que queria expressar ou estender a todos os outros funcionários de Câmara, nomeadamente o Gabinete de Apoio que nos tem estado aqui a aturar desde o início pelo excelente desempenho que tem feito, aos restantes funcionários que conosco têm estado aqui quinzenalmente e os técnicos também, sem exceção. Também ninguém me levará a mal que inclua nisto, o pessoal político, nomeadamente o Chefe de Gabinete, os Adjuntos, que têm sido pessoas extremamente prestáveis, simpáticas, educadas. De qualquer maneira, a nossa orientação mantêm-se, ou seja, entendemos que uma função desta natureza, em princípio, deveria ter sido publicitada pela Câmara Municipal, no sentido de dar oportunidade a que outras pessoas, com as mesmas categorias, pudessem concorrer.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Vinculativo Prévio a um procedimento de contratação pública,

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

para a adjudicação de um prestador de serviços, na área de Assessoria e Comunicação do Município de Soure, no período compreendido entre março e dezembro de 2017, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

12.2. Escolha de Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Aquisição de Serviços em Regime de Avença de “Assessoria e Comunicação do Município de Soure”
- Procedimento Prévio**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 6.500,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 01.02.01.01.07.

2. Processo

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. Consultar a Seguinte Entidade

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

Rute Almeida Fernandes do Bem;
Contribuinte n.º 212395998

4. Júri

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

(Ivo Costa, Dr.)
22.02.2017

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e PPD/PSD - CDS/PP - PPM - Dr. Santos Mota -, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP PPM, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 2 Assistentes Operacionais – Auxiliar de Ação Educativa**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado – 2 Assistentes Operacionais – Auxiliar Ação Educativa

Considerando que:

1. O Mapa de Pessoal do Município de Soure, para o ano de 2017, foi aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 31.10.2016 e 12.12.2016 e em Sessão da Assembleia Municipal de 19 de Dezembro de 2016, prevendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2017;
2. Para elaboração do Mapa de Pessoal foi efetuado um levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, não perdendo de vista o enquadramento legal vigente, designadamente a Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 (Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro);
- 3- Se optou por dar prioridade aos postos de trabalho destinados à execução de tarefas relacionadas diretamente com os interesses das populações, e nos quais o relevante interesse público resulta claro, sem prejuízo de cuidar de acautelar o provimento de postos de trabalho cujo défice de trabalhadores era também evidente e começava já a colocar em causa o bom desenrolar das atividades municipais a eles associados;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

4- De acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação;

5- Na área da Educação tem vindo a verificar-se uma transferência contínua, legal mas também informal, de atribuições e competências da Administração Central para os Municípios, para além do aumento de oferta de atividades e valências nos domínios educativo e da ação social escolar, em resultado das opções do Município de Soure, sinalizando-se, entre outras:

- a) Fornecimento de refeições escolares;
- b) Transportes escolares;
- c) Vigilância;
- d) Atividades de enriquecimento curricular;
- e) Gestão de equipamentos físicos e móveis no pré-escolar e 1.º ciclo;
- f) Gestão do pessoal não docente;
- g) Fomento da prática desportiva através de projetos como o Giravólei e o ensino da natação;
- h) Incremento e acompanhamento de atividades nas interrupções letivas.

6- Nos termos do Protocolo de Cooperação, assinado entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, “a Câmara Municipal obriga-se a assegurar a colocação de pessoal com funções de auxiliar de ação educativa e o pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades (...) de animação socioeducativa”, bem como “a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza”;

7- É imprescindível assegurar a normal prossecução das atividades, aliado à necessidade premente de reforço dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de ensino do Município de Soure;

8- A abertura deste procedimento concursal visa fazer face às necessidades permanentes sentidas pelos Serviços Educativos na gestão de pessoal não docente, bem como manter os níveis de segurança das crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede escolar do Município.

9- Esta dinâmica na rede escolar concelhia exige, para além da alocação de meios materiais, a afetação de mais recursos humanos, de preferência com vínculo permanente ao Município, evitando-se, assim, o recurso regular a outras formas de preenchimento dos postos de trabalho, necessários ao normal funcionamento das atividades;

10- O recrutamento efetuado no âmbito das Medidas CEI e CEI+, bem como a celebração de protocolos com outras instituições, não deve ter como objetivo a substituição de recursos permanentes, nem visam a ocupação de postos de trabalho da Autarquia;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

11- Na preparação em curso para o próximo Ano Letivo (2017 / 2018) os Serviços Educativos tem vindo a alertar e a sugerir para a necessidade de recrutamento de pessoal, para, assim, assegurar a sua abertura com toda a normalidade – ANEXO II-;

12- No Mapa de Pessoal estão previstos postos de trabalho para a área referida, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica “*Serviços Educativos (carreira / categoria de Assistente Operacional nas funções de Auxiliar Ação Educativa)*” integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres;

13- O Mapa de Pessoal atualmente em vigor prevê a necessidade de ocupação de dois (2) novos postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, na área funcional objeto desta proposta;

13- A despesa destinada a suportar os encargos com a sua remuneração será orçamentada no código 02.02 / 01.01.06.04 – “*Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho*”, conforme ficha de cabimento, bem como o registo em fundos disponíveis, que se anexarão após a prévia alteração orçamental, que será apreciada na próxima reunião do Executivo Municipal, e temporalmente anterior à análise desta informação;

Em suma, é de relevante interesse público municipal a dotação dos Serviços Educativos com mais trabalhadores, e consequentemente a abertura de um procedimento concursal tendente ao **preenchimento de dois postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Município de Soure para 2017, para a carreira / categoria de assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa.**

DO DIREITO:

1- ENQUADRAMENTO LEGAL AO ABRIGO DA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E PORTARIA N.º 83-A/2009, DE 22 DE JANEIRO

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no seu artigo 30.º que **o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal**, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente estabelecida.

O n.º 5 do mesmo artigo, permite, ainda, em **casos excecionais**, devidamente fundamentados, que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública possam **autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.** Assim, tendo em conta:

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- i) Os considerandos atrás expendidos;
- ii) A informação dos Serviços Educativos;
- iii) A pretendida abertura com normalidade do próximo ano letivo;
- iv) A saída, sem a correspondente entrada, de três assistentes operacionais afetas a estes Serviços (1 aposentação; 1 mudança de serviço; 1 ausência prolongada por gravidez de risco e posterior licença parental);
- v) O aumento das atividades a desenvolver com as crianças;
- vi) A necessidade de pessoal afeto à limpeza e manutenção de espaços, devido à diminuição de tarefas colocadas pelo Agrupamento de Escolas;
- vii) O alargamento do horário de funcionamento de alguns estabelecimentos escolares, para responder às necessidades apresentadas pelos pais, que nalguns casos se traduz num funcionamento diário de 11 horas;
- viii) O processo de descentralização em curso de atribuições da Administração Central para a Administração Local, no âmbito da Educação;
- ix) As necessidades permanentes apresentam um défice de dezoito (18) elementos.

É, no nosso entendimento, justificável convocar a exceção prevista no n.º 5 do artigo 30.º, dada a necessidade premente de concluir o procedimento concursal até ao início do ano letivo 2017/18, e por conseguinte, o **Executivo Municipal poderá emitir parecer favorável á abertura do procedimento a trabalhadores sem vínculo de emprego público**, respeitando-se, contudo, a prioridade de recrutamento para aqueles que detêm o referido vínculo.

Os princípios da eficiência e da eficácia constitucionalmente assinalados à Administração Pública, permitem uma interpretação mais lata dos preceitos consentâneos com a prossecução do interesse publico, **legitimando a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores detentores de uma relação de emprego publico por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o procedimento concursal destinado aos candidatos contratados a termo e aos cidadãos em geral (sem vínculo de emprego público)**, com vista à diminuição de custos e ao aumento da celeridade processual— este entendimento é partilhado pelos autores Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, em anotação ao art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (in “Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, 1.º volume, 1.ª Edição, Coimbra Editora, a pags. 174 a 179);

Acresce que, conforme o previsto no n.º 4 do referido artigo 30.º, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, previamente estabelecida, **precedida de parecer favorável**, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores **com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido**.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Identificada a necessidade de recrutamento, que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, é consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal.

Existe uma reserva de recrutamento interna constituída nesta Câmara Municipal, resultante do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cantoneiro de vias. Todavia, não se trata de idêntico posto de trabalho nem existem na reserva candidatos com o perfil adequado ao preenchimento dos postos de trabalho objeto desta proposta.

Para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, procedeu este município à consulta ao INA, Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento, tendo esta entidade declarado que “*Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento de qualquer candidato com perfil adequado*”. – Cópia em ANEXO III-.

Não existem trabalhadores em situação de **requalificação** para o posto de trabalho que se pretende preencher, dado que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”.

Ainda para efeitos da verificação de trabalhadores em situação de requalificação, consultámos, também, a CIM – Região de Coimbra, que nos informou que “*Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação*” – ANEXO IV-.

Assim, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, pode o Município recrutar no universo de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, precedido, em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal de **parecer favorável do órgão executivo**.

Releve-se, que de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **competem, também, ao órgão executivo** o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

2- RECRUTAMENTO DE PESSOAL FACE AO ORÇAMENTO DO ESTADO 2017

Com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, continua a ser necessário a verificação de alguns requisitos no que respeita ao recrutamento de trabalhadores, distinguindo-se entre os municípios em situação de saneamento ou de rutura e, por exclusão, os outros.

A abertura de procedimentos concursais para as Autarquias Locais em situação de saneamento ou de rutura é enquadrada pelo artigo 48.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, que dispõe no seu n.º 1 que os municípios que, em 31 de dezembro de 2016, **se encontrem na situação previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.**

Por sua vez o artigo 58.º da Lei n.º 73/2013 prevê que “*O município deve contrair empréstimos para saneamento financeiro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros, quando, no final do exercício:*

- h) Ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º; ou*
- i) O montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 75 vezes a média da receita corrente líquida calculada nos três exercícios anteriores.*

Este artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, respeitante ao limite da dívida total, estabelece, assim, que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, **não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.**

A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. Ou seja, as restrições ao recrutamento de pessoal preconizadas no artigo 48.º do Orçamento do Estado são aplicáveis aos municípios cuja dívida total se enquadre cumulativamente nas seguintes situações:

- i) Ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013; e**
- j) O montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 0.75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.**

3- ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOURE – EVENTUAL APLICAÇÃO DO ARTIGO 48.º DO OE 2017

Face às estipulações definidas no artigo 48.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, no que respeita à possibilidade ou impossibilidade de os municípios procederem à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, verificamos, nos quadros abaixo, a situação do Município de Soure, à luz deste dispositivo legal.

Art. 52º, N.º 1 da Lei n.º 73/2013

**4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017**

- **Alínea a)** Dívida total de operações orçamentais, incluindo as entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31/Dez, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores

Exercício	Dívida Total (Art. 52.º da Lei 73/2013)	1,5 vezes a Média da Receita Corrente Líquida Cobrada
2014	6.834.169,79	14.813.065,48
2015	5.603.262,81	15.888.915,97
2016 (*)	4.774.019,17	17.263.990,45

(*) Valores passíveis de atualização até à aprovação das Contas deste Exercício.

- **Alínea b)** O montante da dívida, excluindo empréstimos, não pode ser superior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores

Exercício	Dívida Excluindo Empréstimos)	0,75 vezes a Média da Receita Corrente Líquida Cobrada
2014	845.103,55	7.406.532,74
2015	326.282,48	7.944.457,99
2016	243.510,33	8.631.995,23

Em conclusão, resulta da análise dos quadros que o Município de Soure não está impedido de proceder à abertura deste procedimento concursal, dado que apresenta valores de dívida, nas duas situações, muito abaixo dos limiares estabelecidos no Orçamento do Estado para 2017, afastando-se, assim, as restrições impostas pelo mencionado artigo 48.º.

Releve-se, também, que tratando-se de recrutamento excepcional de pessoal no âmbito de atividades resultantes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, este procedimento não estaria abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 48.º, no caso da situação do município ser aí enquadrada.

4- DO POSTO DE TRABALHO PARA O QUAL SE PROPÕE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

Os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoa do Município de Soure para 2017, para o qual se propõe abertura do procedimento concursal por tempo indeterminado, são os seguintes:

- Dois (2) Postos de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa, para a Unidade Orgânica de Serviços Educativos integrada na Divisão de Planejamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres.

PROPOSTA

Face ao exposto, e com os fundamentos constantes na presente informação, sugere-se a V. Ex^a. que **proponha ao Executivo Municipal**, de acordo com o artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

1- A abertura de um procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa-, para a Unidade Orgânica de Serviços Educativos, integrada na Divisão de Planejamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres, fixando em dois (2), o número de trabalhadores a recrutar, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos moldes definidos no ANEXO I.

2- Em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, emita parecer favorável à admissão de candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 5 do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (*Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público*), com a fundamentação constante do ANEXO I – Ponto 4. Âmbito do Recrutamento-.

À Consideração Superior,

O Adjunto do Presidente,

(Gil Soares, Dr.)

22-02-2017

ANEXO I

1. Reserva de Recrutamento: Para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, regista-se a inexistência de reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal, para idêntico posto de trabalho. No que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR), de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, foi declarado que “*Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento de qualquer candidato com perfil adequado*”.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

2. Requalificação: As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

Ainda para efeitos da verificação de trabalhadores em situação de requalificação, a CIM – Região de Coimbra informou que *“Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação”*

3. Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

4. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

- A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, consequentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;

- A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores na carreira de Assistentes Operacionais, impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais;

- Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação;

- Nos termos do Protocolo de Cooperação, assinado entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, *“a Câmara Municipal obriga-se a assegurar a colocação de pessoal com funções de auxiliar de ação educativa e o pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades (...) de animação socioeducativa”*, bem como *”a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza”*;

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

- A imprescindibilidade de assegurar a normal prossecução das atividades, aliado à necessidade premente de reforço dos recursos humanos afetos aos Estabelecimentos de Ensino do Município;

- Que as crianças com Necessidades Educativas Especiais Permanentes requerem cuidados redobrados, pelo que se deve ter em consideração não só a aplicação do *rácio*, previsto na Portaria 1049-A/2008, de 16 de setembro, alterada pela Portaria 29/2015, de 12 de fevereiro, cuja aplicação não responderá às necessidades do grupo, mas a oferta do mínimo de segurança e o bem-estar das crianças;

- A saída, sem a correspondente entrada, de três assistentes operacionais afetas a estes Serviços, no presente ano letivo;

- O aumento das atividades a desenvolver com as crianças;

- A necessidade de pessoal afeto à limpeza e manutenção de espaços, devido à diminuição de tarefas colocadas pelo Agrupamento de Escolas;

- O alargamento do horário de funcionamento de alguns estabelecimentos escolares, para responder às necessidades apresentadas pelos pais, que nalguns casos se traduz num funcionamento diário de 11 horas;

- O processo de descentralização em curso de atribuições da Administração Central para a Administração Local, no âmbito da Educação;

- A planificação do ano letivo 2017/2018, que aponta, no que concerne às necessidades permanentes de pessoal, um défice de ... elementos.

- Que a remuneração do pessoal afeto à componente letiva é assegurada no âmbito do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, pelo Ministério da Educação;

- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;

- Em obediência ao princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

5. Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área Territorial do Município de Soure.

6. Descrição Sumária das Funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7. Caracterização do Posto de Trabalho: Acompanhar e vigiar diretamente as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionar-lhes ambiente adequado e controlar essas atividades, promovendo nomeadamente a

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta. Fazer a receção das crianças e o contato com os pais. Na hora da refeição, ajudar a criança a ultrapassar possíveis dificuldades de adaptação e desenvolver ações de estímulo para uma melhor alimentação. Acompanhar o repouso das crianças e desenvolver as tarefas inerentes a essa atividade. Providenciar a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e do equipamento didático ao desenvolvimento educativo. Assistir as crianças nos transportes, deslocações, recreios, passeios e visitas de estudo. Zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e instalações à sua responsabilidade. Prestar apoio específico a crianças com necessidades educativas especiais, bem como outras tarefas e trabalhos de apoio à atividade educativa.

8. Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

9. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros).

10. Requisitos de Admissão:

10.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

10.3. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, **não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente**, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

11.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, que estará disponível nos Serviços de Pessoal e no site oficial deste Município www.cm-soure.pt;

11.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

11.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Câmara Municipal de Soure (Praça da República– 3130-218 Soure);

11.3. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (facultativo);
- b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
- c) Curriculum Vitae, devidamente, datado e assinado;
- d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Deve ser identificado expressamente o procedimento concursal a que se candidata, através do número do aviso publicado no Diário da República (Ex: D.R. Aviso n.º 0000/2017), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicitado (Ex: OE0000/2017).

11.4. Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Soure, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade;

Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações e formação, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para **efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência** devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

14. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

18. Composição do Júri: Nos termos do n.º 2 do art. 20º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Dra. Cristina Isabel Costa Marta Lapo, Técnica Superior;

Vogais Efetivos – Dra. Paula Cristina Louro Gonçalves, Técnica Superior;

Dra. Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior;

Vogais Suplentes – Dra. Lília Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;

Dra. Carla Maria Godinho Madeira, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

18.1. Gestor do processo: Proponho, ainda, Ana Margarida dos Santos Elias, Assistente Técnica, a exercer funções nos Serviços de Pessoal, como Gestor do presente processo, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

18.2. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.3. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017

19. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-soure.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 19º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o respetivo aviso abertura será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no Diário da República, na página eletrónica do Município de Soure, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

21. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22. **Período Experimental:** O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

22.1. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

1. Nos municípios o órgão competente para este efeito é a Câmara Municipal.

2. As entidades relevantes para efeitos de limites de dívida total são, designadamente: Serviços municipalizados e intermunicipalizados; Entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais; Associações participadas não exclusivamente por municípios; Empresas locais e participadas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Abertura de um Procedimento Concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Ação Educativa -, para a Unidade Orgânica de Serviços Educativos, integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres, fixando em dois (2), o número de trabalhadores a recrutar, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

***4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 24 de fevereiro de 2017***

- A emissão de Parecer Favorável à admissão de candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 5 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público), conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. ABERTURA DA BASE AÉREA N.º 5 DE MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL

- Petição

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “dar-vos conhecimento que está a decorrer uma petição que pede a abertura da Base Aérea n.º 5 de Monte Real à aviação civil. A minha proposta é que todos nós subscrevêssemos esta petição.”-----

Deliberado, por unanimidade, subscrever a Petição a favor da Abertura da Base Aérea n.º 5 de Monte Real à Aviação Civil.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezasseis horas e vinte minutos.-----